



Edital DIAAC – 002/2024

BOLSAS DE ESTUDO PARA 2025 – 1º semestre ALUNOS UNIVERSITÁRIOS

A Associação Faculdades Católicas Petropolitanas, mantenedora da Universidade Católica de Petrópolis, por sua Divisão de Assistência ao Estudante e Assuntos Comunitários – DIAAC torna público que estarão abertas as inscrições para bolsas de estudo, a serem concedidas pela Universidade, no primeiro semestre de 2025, para alunos universitários regularmente matriculados, com bom desempenho acadêmico incluídos nos critérios adiante estabelecidos.

1. DA INSCRIÇÃO

A ficha de inscrição estará disponível no site da UCP – www.ucp.br – a partir do dia 27 de dezembro de 2024, e deverá ser protocolado, juntamente com a cópia da documentação na Divisão de Assistência ao Estudante, no período de 08 de janeiro a 31 de janeiro de 2025, no horário de 9:00h às 18:00h, **com exceção do dia 31/01/25 em que o horário será de 08h às 16h.**

Obs. Formulários com documentação incompleta não será protocolado.

2. DA DOCUMENTAÇÃO

No site da UCP estará publicada a lista de toda a documentação a ser apresentada. Nenhum documento original deverá ser anexado ao processo de solicitação de bolsa de estudo, somente cópia dos mesmos.

3. DAS BOLSAS DE ESTUDO

Serão oferecidas bolsas de estudo para o 1º semestre de 2025, até o limite estabelecido pela legislação.

• Critérios para concessão:

- a) Não ser portador de diploma de curso superior;
- b) Estar regularmente matriculado no 1º semestre de 2025;

- c) Não estar enquadrado no Programa do FIES ou PROUNI, nem possuir outro tipo de bolsa de estudo;
 - d) Não ter sido reprovado em nenhuma disciplina no último semestre cursado;
- A classificação obedecerá aos seguintes critérios:

1 - Critérios socioeconômicos com a análise do índice de vulnerabilidade;

2 - Alunos matriculados nos cursos de Licenciaturas e Bacharelado em Teologia;

3 - Demais cursos oferecidos pela Universidade.

As bolsas serão de 100% (cem por cento), destinadas a alunos com renda per capita não excedente a um e meio salários mínimos, até a proporção de uma bolsa de estudo para cada cinco alunos pagantes.

Se necessário, para o alcance da proporção mínima exigida acima, serão disponibilizadas bolsas de 50% (cinquenta por cento) para alunos com renda per capita não excedente a três salários mínimos.

As bolsas serão concedidas a partir da segunda mensalidade até junho de 2024, sendo renovada automaticamente para o 2º semestre de 2025, desde que os bolsistas obtenham 100% (cem por cento) de aprovação no 1º semestre de 2025.

Se o número de candidatos enquadrados nos requisitos estabelecidos neste Edital excederem ao montante exigido pela legislação, será beneficiado o aluno que estiver cursando o último ou penúltimo período de seu curso, até ser atingido o montante requerido pela legislação.

A concessão do benefício será formalizada por meio de contrato entre o aluno e a Associação Faculdades Católica Petropolitanas, mantenedora da Universidade Católica de Petrópolis, de acordo com os termos deste Edital.

Será automaticamente excluído do processo seletivo o aluno que:

- a) apresentar cópias ilegíveis, de difícil visualização ou leitura;
- b) não preencher corretamente as informações no formulário de inscrição ou deixar de apresentar algum dos documentos exigidos.

4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) O aluno que requerer o trancamento total de matrícula durante o período de concessão da bolsa, perderá automaticamente o direito a mesma, só podendo concorrer novamente, nos termos deste Edital, quando obtiver 100% (cem por cento) de aproveitamento nas disciplinas matriculadas no último semestre cursado. (P)

- b) A cobrança das mensalidades, a partir da segunda mensalidade de 2024, dos alunos inscritos nos termos deste Edital, ficará suspensa até a publicação da relação nominal dos alunos contemplados com as bolsas de estudo, nos quadros de avisos e no site da UCP.
- c) Os alunos não selecionados terão um prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação do resultado, para efetuar o pagamento das mensalidades em aberto, sem juros e multa, com seus devidos descontos, se for o caso, diretamente na tesouraria da UCP.
- d) A Associação Faculdades Católicas Petropolitanas se reserva ao direito de:
- verificar a veracidade das informações fornecidas, por meio de visitas a serem realizadas, consultas ao site da Receita Federal do Brasil e por outros meios legais para tal fim, tanto no período de seleção como após eventual concessão da bolsa;
 - solicitar outros documentos necessários à comprovação das declarações e/ou documentos apresentados.

O aluno que se recusar a receber o funcionário da AFCP/UCP, por ocasião da visita para verificação das informações fornecidas, será penalizado com o cancelamento imediato do contrato.

- e) A constatação de quaisquer anormalidades quanto às informações fornecidas acarretará o cancelamento imediato do contrato, assim como o ressarcimento do benefício concedido.
- f) Informações falsas, fraudes ou qualquer artifício utilizado com a intenção de burlar os termos deste Edital, uma vez detectadas, serão comunicadas ao Ministério Público Federal para fins de apuração da responsabilidade civil e criminal do aluno.
- g) Conforme orientação do Ministério Público Federal, visando a maior transparência do processo seletivo, serão publicados no site da UCP e nos quadros de avisos da instituição, relação nominal de todos os alunos contemplados.
- h) O aluno é obrigado a manter atualizado seu endereço residencial, telefones de contato e e-mail.
- i) Ao se inscrever neste programa, o aluno fica ciente das regras estabelecidas por este Edital, não cabendo, portanto, qualquer tipo de recurso ou contestação por parte do mesmo.

Petrópolis, 27 de dezembro de 2024


Anderson de Souza Cunha
Pró-Reitor Administrativo